



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI N.º 521 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a criar uma sala de recursos pedagógicos na Escola Municipal de Mont' Serrat e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a montar uma sala de recursos pedagógicos no bairro de Mont' Serrat.

Art. 2º - A referida sala será montada com o objetivo de oferecer um espaço para o professor se reunir com os demais, aprimorar-se com trocas de experiências e buscar informações que possam desenvolver na sala de aula com os alunos, e para atendimento psicológico dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O espaço da referida sala no bairro de Mont' Serrat será escolhido pelo chefe do Poder Executivo de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Art. 4º - O material necessário para funcionamento da referida sala poderá ser cedido pela Secretaria Municipal de Educação e também por doações das pessoas da comunidade.

Art. 5º - Toda regulamentação do horário de funcionamento da referida sala ficará a cargo do Poder Executivo procurando sempre atender o bem estar social dos professores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

PUBLICADO NO:

ERT

Em, 16 de 10 de 2005

[Signature]
Gustavo S. Pires do Almeida
Ag. Administrativo - Mat. 586-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI N.º 521 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a criar uma sala de recursos pedagógicos na Escola Municipal de Mont' Serrat e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a montar uma sala de recursos pedagógicos no bairro de Mont' Serrat.

Art. 2º - A referida sala será montada com o objetivo de oferecer um espaço para o professor se reunir com os demais, aprimorar-se com trocas de experiências e buscar informações que possam desenvolver na sala de aula com os alunos, e para atendimento psicológico dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O espaço da referida sala no bairro de Mont' Serrat será escolhido pelo chefe do Poder Executivo de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Art. 4º - O material necessário para funcionamento da referida sala poderá ser cedido pela Secretaria Municipal de Educação e também por doações das pessoas da comunidade.

Art. 5º - Toda regulamentação do horário de funcionamento da referida sala ficará a cargo do Poder Executivo procurando sempre atender o bem estar social dos professores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

PUBLICADO NO

E. R. J.

Em:

26/10/05